



Lei nº 331/2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guadalupe para o exercício financeiro de 2007 compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidade a ele vinculado, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 23.828.936,00 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais), e decorrerá das Transferências Governamentais e arrecadação de tributos de recursos diretamente arrecadados, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Total R\$ 1,00

Especificação da Receita

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.214.046,00
Receita Patrimonial	103.351,00
Transferências Correntes	17.854.895,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	4.656.644,00
Total da Recita	23.828.936,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total é fixada:

No Orçamento fiscal, em R\$ \$ 23.828.936,00 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais), o quadro a seguir demonstra a programação orçamentária agregada em seu mais alto nível, por função de governo, que evidencia as prioridades das ações governamentais.



QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO

CODIGO	FUNÇÃO	TOTAL
01	Legislativa	1.823.362,00
02	Judiciária	106.240,00
04	Administração	5.237.781,00
06	Segurança Pública	8.850,00
08	Assistência Social	1.354.126,00
10	Saúde	4.078.009,00
12	Educação	6.062.449,00
13	Cultura	146.773,00
14	Direito da Cidadania	14.200,00
15	Urbanismo	1.098.000,00
16	Habitação	313.400,00
17	Saneamento	989.091,00
18	Gestão Ambiente	370.707,00
20	Agricultura	698.957,00
23	Comércio e Serviço	79.526,00
24	Comunicação	90.000,00
25	Energia	243.071,00
26	Transporte	499.228,00
27	Desporto e Lazer	377.361,00
28	Encargos Especiais	101.285,00
99	Reserva de Contingência	136.520,00
TOTAL		23.828.936,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite 20% (vinte por cento), do valor total da despesa fixada nesta lei, utilizando com fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação das receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

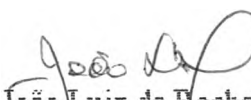
Art. 5º - Conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias o Poder Executivo poderá atualizar as receitas e despesas constantes desta lei, dentro do exercício financeiro de 2007, pelo índice geral de preços – M/FGV – Fundação Getulio Vargas, caso haja limite da disponibilidade da receita municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e sete



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em seis de dezembro de dois mil e seis.


João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada a presente Lei em seis de dezembro de dois mil e seis.


Severino Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão